



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

178

LEI Nº 586/2011
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPOE ACERCA DA ATUALIZAÇÃO
MONETÁRIA DOS VALORES DOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO E DE FUNÇÕES
COMISSIONADAS CONSTANTES NO
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR
NUMERO 508/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, ESTADO FEDERADO DE
SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e em obediência a Lei Orgânica
Municipal.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e EU, O PREFEITO DO
MUNICÍPIO SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo (tabela de valores) desta Lei, passando a vigorar com a
seguinte redação.

Cargos em Comissão e Funções de Confiança:

CCE	R\$ 3.500,00
CC	R\$ 580,00
CC - 1	R\$ 567,50
CC - 2	R\$ 560,00
CC - 3	R\$ 545,00
CC - 4	R\$ 545,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

CC - 5	RS 545,00
CC - 6	RS 545,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos a data de 01/09/2011.

Art. 3º - Ficam revogados todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de dezembro de 2011.


JOSE ADELMO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o processo legiferante, **SANCIONA, in totum o PROJETO DE LEI Nº 603/2011 de 19 de novembro de 2011, dispõe acerca da atualização monetária dos valores dos cargos de provimento em comissão e de funções comissionadas constantes no anexo I da lei complementar numero 508/2006**, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Legislativa de 14/12/2011.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete do Prefeito 28/12/2011.


JOSÉ ADELMO ALVES
Prefeito Municipal

ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA** a Lei nº 586/2011, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28/12/2011


JOSÉ ADELMO ALVES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa do Prefeito Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, Constituição Estadual e 77, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura).

Tomar do Geru, 28/12/2011.


TIAGO SILVA DE SOUZA
Sec. Municipal de Administração – Portaria nº 004/2011